



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 97, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, das autorizações para que os desembargadores, excepcionalmente, residam fora da sede do Tribunal.

O PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o disposto no inciso V do art. 35 da [Lei Orgânica da Magistratura Nacional LOMAN](#) dispõe ser dever dos magistrados residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado;

CONSIDERANDO os parâmetros definidos pela decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do [PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000](#), relativos ao trabalho presencial; e

CONSIDERANDO o Ofício TST.CGJT nº 120, de 16 de fevereiro de 2023, que determinou à Presidência do Tribunal a necessidade de previsão normativa e de fiscalização das autorizações para residência fora da sede do Tribunal dos magistrados de 2º grau,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as hipóteses de autorização excepcional para residência fora da sede do Tribunal dos desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Em situações excepcionais e que não causem prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, o desembargador do trabalho poderá residir fora da sede do Tribunal, desde que autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 3º O pedido de autorização deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Poderá ser concedida a autorização para que o desembargador resida fora dos limites territoriais da sede do Tribunal, desde que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos prazos legais;

II - regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente